

GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 189 /2024.

Institui a política estadual de incentivo ao aproveitamento da energia solar no âmbito do estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de Roraima, a Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar, formulada e executada como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica e racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia.

Artigo 2º - São objetivos da Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar:

I - Estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar ecologicamente correto, englobando o desenvolvimento tecnológico, em empreendimentos particulares e públicos, residenciais, comunitários, comerciais e industriais;

II - Fomentar a geração de energia fotovoltaica;

III - Criar alternativas de emprego e renda.

Artigo 3º- Na implementação da Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar instituída por esta Lei, poderá o Poder Executivo:

I - Apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;

II - Criar linhas de financiamento para aquisição de equipamentos para a geração de energia junto às instituições financeiras do Estado;

III - Estimular atividades utilizando fonte de energia solar;

IV - Estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela Política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;

V - Criar mecanismos para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar;

VI - Articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado;

VII - Criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;

VIII - Identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares; e

IX - Desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Estado de Roraima.

Artigo 4º - São instrumentos da Política instituída por esta Lei, o incentivo à pesquisa tecnológica, a assistência técnica e a promoção dos produtos, bem como linhas de financiamento para aquisição de equipamentos para geração de energia.

Artigo 5º - A Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar será gerenciada observando:

I - O planejamento e a coordenação das políticas de incentivo, priorizando as áreas com dificuldades ou falta de fornecimento de energia elétrica;

II - A definição da viabilidade técnica e econômica dos projetos;

III - O suporte técnico aos projetos, com a prestação de apoio à elaboração, ao desenvolvimento, à execução e à operacionalização dos empreendimentos;

IV - A busca de parcerias com entidades, públicas ou privadas, para maximizar a produção e o incentivo à utilização dos produtos;

V - A viabilização de espaços públicos, em parceria com os municípios e a iniciativa privada, destinados à exposição e à divulgação dos beneficiários da Política regulada por esta Lei, visando estimular o seu aproveitamento.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de julho 2024

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como objetivo de instituir a Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar no âmbito do Estado de Roraima.

Destaca-se que o presente projeto de lei visa incentivar e patrocinar políticas voltadas ao desenvolvimento energético, estando o Estado habilitado a agir nesse sentido, desde que alinhado às diretrizes gerais da legislação. Assim, evidencia-se que este projeto está em conformidade com as normas legais e constitucionais, observando as competências atribuídas à União e o princípio fundamental da separação dos poderes.

A energia solar apresenta-se como uma alternativa viável, eficiente e ambientalmente responsável para suprir as crescentes demandas energéticas, ao estabelecer incentivos para a adoção de tecnologias fotovoltaicas, o presente projeto visa não apenas reduzir a dependência de fontes não renováveis, mas também fomentar o desenvolvimento econômico local, estimulando a criação de empregos.

Além de contribuir para a mitigação dos impactos ambientais, a implementação dessa política representa um compromisso do Estado de Roraima com a promoção da sustentabilidade e a busca por fontes de energias mais limpas.

Ao garantir o acesso universal à energia solar, especialmente em regiões menos favorecidas, o projeto promove inclusão social e contribui para a redução das disparidades regionais.

Dessa forma, instituir a Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar emerge como uma iniciativa estratégica, alinhada aos princípios da sustentabilidade, inovação e equidade, consolidando o compromisso do Estado de Roraima com um futuro mais resiliente e ecologicamente equilibrado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



Aurelina Medeiros
Deputada Estadual